



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

LEI Nº 1.240/2018

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, Sr. **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Diamantino autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 24.855,54 (Vinte e Quatro Mil Oitocentos e Cinquenta e Cinco Mil Reais e Cinquenta e Quatro Centavos), por conta da inserção do seguinte elemento de despesa na dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITARIA

001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO 10 – SAUDE

SUB-FUNÇÃO 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA 0043 – FORTALECER AS POLITICAS PUBLICAS DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA

PROJETO/ATIVIDADE 10326 – MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA ESTRATEGICA

3.3.90.30.00 R\$ 24.855,54

Fonte: 0.1.42.00 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAUDE – SUS ESTADO.

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, os resultantes da Anulação Total ou Parcial de dotações do orçamento abaixo discriminados:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITARIA

001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO 10 – SAUDE

SUB-FUNÇÃO 301 – ATENÇÃO BASICA

PROGRAMA 0042 – FORTALECER AS POLITICAS DE SAUDE DA ATENÇÃO BASICA



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
"Palácio Urbano Rodrigues Fontes"

PROJETO/ATIVIDADE 20030 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS
ATIVIDADES DO AGENTE COMUNITARIO

3.1.90.11.00 R\$ 24.855,54

Fonte: 0.1.42.00 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE –
SUS ESTADO.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal de Diamantino
autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais), por
conta da inserção do seguinte elemento de despesa na dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITARIA

001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO 10 – SAÚDE

SUB-FUNÇÃO 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA 0040 – FORTALECER AS POLITICAS DE SAÚDE NA ASSISTENCIA DE

MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJETO/ATIVIDADE 10244 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA MEDIA E ALTA
COMPLEXIDADE

3.3.90.30.00 R\$ 15.000,00

FONTE: 0.1.42.00 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
– SUS ESTADO.

3.3.90.39.00.....R\$ 15.000,00

FONTE: 0.1.42.00 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
– SUS ESTADO.

4.4.90.52.00.....R\$ 15.000,00

FONTE: 0.1.42.00 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
– SUS ESTADO.

Art. 4º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão
utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, os resultantes da
Anulação Total ou Parcial de dotações do orçamento abaixo discriminados:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITARIA

001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO 10 – SAÚDE

SUB-FUNÇÃO 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA 0043 – FORTALECER AS POLITICAS PUBLICAS DA ASSISTENCIA

FARMACEUTICA



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
"Palácio Urbano Rodrigues Fontes"

PROJETO/ATIVIDADE 20033 – MANUTENÇÃO FARMACEUTICA MUNICIPAL
3.3.90.32.00 R\$ 45.000,00
Fonte: 0.1.02.00 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS -
SAUDE.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal de Diamantino autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$100.000,00 (Cem Mil Reais), por conta da inserção do seguinte elemento de despesa na dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITARIA
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO 10 – SAUDE
SUB-FUNÇÃO 301 – ATENÇÃO BASICA
PROGRAMA 0042 – FORTALECER AS POLITICAS DE SAUDE DA ATENÇÃO BASICA
PROJETO/ATIVIDADE 20032 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS UNIDADE DO
ESF
4.4.90.52.00R\$ 100.000,00
Fonte: 0.1.42.00 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAUDE –
SUS ESTADO.

Art. 6º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, os resultantes da

Anulação Total ou Parcial de dotações do orçamento abaixo discriminados:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITARIA
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO 10 – SAUDE
SUB-FUNÇÃO 301 – ATENÇÃO BASICA
PROGRAMA 0043 – FORTALECER AS POLITICAS PUBLICAS DA ASSISTENCIA
FARMACEUTICA
PROJETO/ATIVIDADE 20033 – MANUTENÇÃO FARMACEUTICA MUNICIPAL
3.3.90.32.00 R\$ 100.000,00
Fonte: 0.1.02.00 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS -
SAUDE.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações nas Leis Orçamentárias para adequá-las às modificações acima apontadas.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Diamantino /MT, 14 de Agosto de 2018.

Eduardo Capistrano de Oliveira
Prefeito Municipal